a) Um representante do Instituto da Água, I. P. (INAG), com funções de coordenação geral;
b) Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
c) Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. (ICNB);
d) Um representante da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU);
e) Um representante de cada uma das administrações das regiões hidrográficas, I. P. (ARH) relevantes;
f) Um representante de cada uma das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) relevantes.

2 — A ECA tem como objectivo assegurar o cumprimento da programação de implementação dos aproveitamentos, nos termos dos concursos públicos realizados, e dos contratos celebrados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 182/2008, de 4 de Setembro.
3 — A ECA deve identificar antecipadamente os eventuais problemas relativos a cada um dos aproveitamentos e definir os procedimentos a adoptar tendo em vista a sua resolução atempada.
4 — A ECA deverá, em particular, fazer incidir a sua atenção nas seguintes fases:

a) Procedimento de AIA, incluindo a pós-avaliação;
b) Autorização ou licenciamento das iniciativas e actividades inerentes a cada uma das fases;
c) Procedimentos administrativos fundamentais para a concretização dos aproveitamentos, nomeadamente no que respeita à declaração de utilidade pública.

5 — A APA e o INAG deverão assegurar a publicação, até final de Fevereiro de 2009, do *Guia de AIA* relativo a projectos de aproveitamentos hidráulicos, actualmente em conclusão, bem como promover a utilização desse *Guia* junto dos promotores dos aproveitamentos hidroeléctricos.
6 — A ECA deve estar disponível para prestar esclarecimentos solicitados pelos promotores dos aproveitamentos, que possam contribuir para que os processos de AIA sejam preparados e instruídos de forma correcta.
7 — Sempre que sejam detectados desvios à programação estabelecida ou sejam identificadas dificuldades inesperadas que possam conduzir a atrasos, a ECA deve delinear uma estratégia para assegurar uma resolução expedita.
8 — No âmbito da ECA, o INAG, enquanto autoridade nacional de segurança de barragens, assegura os procedimentos necessários ao cumprimento, pelos donos da obra, das suas obrigações no âmbito do Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado no anexo ao Decreto-Lei n.º 344/2007, 15 de Outubro.
9 — A representação das diferentes entidades na ECA e nas comissões de avaliação dos procedimentos de AIA deve ser assegurada, salvo motivo de força maior, pelo mesmo representante, visando deste modo assegurar continuidade e consistência e contribuindo para a eficácia dos procedimentos e das decisões.
10 — A ECA deve garantir a articulação com entidades externas ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, directamente ou através dos serviços nela representados, devendo a tutela ser alertada caso surja alguma dificuldade que não possa ser superada sem a sua intervenção.

18 de Fevereiro de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 6588/2009

Por meu despacho de 29 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 12 163/2007, de 17/5/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho, foi o licenciado José António Gonçalves dos Santos, detentor da categoria de técnico superior de 2.ª classe (escalão 1 / índice 400) da carreira técnica superior, autorizado a reiniciar funções, por tempo indeterminado, em consequência do procedimento de selecção aberto na BEP (ref.ª P20087384), para vaga existente no quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

Nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 128.º, do Código do Procedimento Administrativo os efeitos da nomeação reportam-se à data do despacho de nomeação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso.*

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 6589/2009

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto da Água de 21 de Janeiro de 2009, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de assessor principal da carreira técnico superior, na quota interna os funcionários do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Ida Maria dos Santos Bacelar Quintela, Maria Noémia Fonseca Nunes, Maria Luis Araújo Figueiredo Baptista, António José Alves Nunes Rodrigues, Maria da Conceição Lopes da Costa Louro de Almeida, Maria Luísa de Andrade Biscaya, Paulo Jorge Agostinho Trindade, com efeitos a 21 de Janeiro de 2009.
A Candidata da quota externa Maria Ivone Rodrigues Gonçalves, do quadro da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Lisboa e Vale do Tejo, à data da aceitação do lugar.
A modalidade de nomeação é definitiva nos termos da legislação em vigor à data da abertura do concurso, transitando para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Água I.P., de acordo com o artigo 17.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro e artigo 72.º do anexo I do «Regime» da mesma Lei.
Os funcionários ficam posicionados na 8.ª posição remuneratória, e no 39.º nível remuneratório, da carreira técnica superior, à data da aceitação do lugar, conforme disposto no Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e n.º 2, e do artigo 104.º, da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

23 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Orlando Borges.*

Despacho n.º 6590/2009

Por despacho do Sr. Presidente do Instituto da Água de 21 de Janeiro de 2009, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de assessor da carreira técnico superior, na quota interna os funcionários do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Maria Felisbina Lopes Quadrado, Maria da Conceição de Jesus dos Santos, Hirondina Alves da Silva Simões, Maria Fernanda Alves Teixeira Gomes, João Pedro Rodrigues Machado, Maria João Janota dos Santos, João Paulo de Melo Esteves Pereira, Maria Manuela Milheiras Saramago Rodrigues, Ana Catarina Lampreia Revês Mariano, Rui Jorge de Castro Faria, com efeitos a 21 de Janeiro de 2009.
A Candidato da quota externa Cristina Maria Neto Costa Almeida, do quadro da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais — Lisboa e Vale do Tejo, à data da aceitação do lugar.
A modalidade de nomeação é definitiva nos termos da legislação em vigor à data da abertura do concurso, transitando para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Água I.P., de acordo com o artigo 17.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro e artigo 72.º do anexo I do «Regime» da mesma Lei.
Os funcionários ficam posicionados entre 6.ª e 7.ª na posição remuneratória, e entre 31 .º e 35.º no nível remuneratório, da carreira técnica superior, à data da aceitação do lugar, conforme disposto no Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e n.º 2, e do artigo 104.º, da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

23 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Orlando Borges.*

Despacho n.º 6591/2009

Direito ao acesso à carreira na categoria de assessor principal

Considerando que a Licenciada Maria Margarida Águas da Silva Almodovar, técnica superior principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, reuniu os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de assessor principal.
Considerando o disposto no artigo 29.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretária-Geral, nos termos do artigo 30.º da referida Lei, determino o